

# REGULAMENTO INTERNO

## Regulamento Interno (decreto-lei 271/2009, artigo 17º)

### I – PRINCÍPIOS GERAIS DE ORIENTAÇÃO

#### Artigo 1º

##### (Política de Qualidade)

1. Constitui a Política de Qualidade da AASB- Associação Açores de Surf e Bodyboard satisfazer os seus utentes com vista à sua fidelização, assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões internas e externas, procurando a melhoria contínua dos serviços prestados.

### II – CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

#### Artigo 2º

##### (Definição)

- a) A AASB- Associação Açores de Surf e Bodyboard é composto por todos os seus associados, em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários, regularmente inscritos na Federação Portuguesa de Surf.

#### Artigo 3º

##### (Propriedade, gestão, administração e manutenção)

1. A gestão de quaisquer instalações da AASB é da sua inteira responsabilidade.
2. A AASB é dirigido através da sua direcção eleita, pela acção dos seus corpos sociais, com responsabilidades na gestão e administração pedagógica e operacional de todas as suas instalações para com os seus associados.

### III - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### Artigo 4º

##### (Deveres administrativos)

1. Os clubes bem como os centros de formação de Surf, Bodyboard, Longboard e Kneboard, terão de cumprir os deveres e obrigações constante neste regulamento e outros que eventualmente venham a ser aprovados expressamente para estas entidades pela Federação Portuguesa de Surf.

- a) Deverão as escolas de surf particulares ou de clubes procederem ao seu registo na Federação Portuguesa de Surf através de ficha própria solicitando a emissão do respectivo certificado essa ficha deverá ser completada com os dados referentes aos elementos que pelo presente regulamento se exigem e abaixo se descrevem.

- b) Deverão as escolas de surf pagar a taxa anual estipulada, estando as escolas ou centros de treino de clubes isentas da mesma.

- c) Deverão as escolas de surf possuir registo actualizado da lista de colaboradores de entre os quais deverá ser indicado o responsável-geral da escola e o responsável técnico-pedagógico.

#### Artigo 5º

##### (Interrupção das atividades)

1. A interrupção das atividades aos sócios é da responsabilidade do AASB. Decorre nos feriados e períodos festivos e a informação referente a estas interrupções será afixada nos locais apropriados, com a antecedência mínima de 5 dias.
2. Para além do disposto no n.º 1 do presente artigo, o AASB poderá ainda encerrar por motivos alheios à sua vontade, na salvaguarda da saúde pública, avaria do equipamento e instalações e ainda, para a realização de obras de beneficiação das instalações, por tolerância de ponto e feriados nacionais e/ou regionais.

#### Artigo 6º

##### (Inscrição)

1. A efetivação da inscrição está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Entrega da ficha de sócio
  - b) Pagamento da cota de inscrição (inclui **inscrição obrigatória** na FPS e seguro de acidentes pessoais -Decreto Lei nº 10/99 de 12 de Janeiro)
  - c) Preenchimento do formulário de ativação do pagamento por Débito Direto
  - d) Tomada de conhecimento do regulamento mediante assinatura.

No caso de o sócio já estar abrangido por contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais, deve o mesmo declarar a assunção de tais responsabilidades com comprovativo (recibo) da seguradora.

#### Artigo 7º

##### (Direito de voto)

1. Poderão exercer o seu direito de voto nas assembleias gerais os sócios que comprovadamente tenham a sua cota anual regularizada.
2. As deliberações da Assembleia Geral só serão válidas quando tomadas por maioria absoluta dos sócios presentes.
3. Os clubes têm voto de qualidade de acordo com a seguinte regra:
  - i. Clubes até 10 federados – 1 voto
  - ii. Clubes entre 11 e 49 federados – 2 votos
  - iii. Clubes com mais de 50 federados – 3 votos

#### Artigo 8º

##### (Pagamentos)

1. O pagamento das cotas deverá ser efetuado utilizando aos meios disponíveis, dinheiro, cheque ou débito direto.
2. O pagamento das cotas de utilização variam em função do tipo de filiação pretendida de acordo com a FPS:
  - a. Clube ou Associação - 40,00€,
  - b. Atletas, árbitros e dirigentes de 35,00€
  - c. Alunos e praticantes 20,00€
3. Os sócios que pretenderem a filiação em mais do que uma categoria, ficam obrigados ao pagamento das várias categorias em que se pretendem inscrever de acordo com a tabela em vigor da FPS.
4. O pagamento da cota de inscrição anual corresponde ao ano civil em que o associado se inscreve, este valor inclui o seguro, e a emissão do cartão de federado.
5. Segundas vias do cartão, tem um custo de cinco euros por cartão.
6. Na primeira admissão, todos os sócios que já se encontrem inscritos na FPS no ano corrente ficam isentos do pagamento da cota.
7. Nos anos seguintes o pagamento da cota anual deverá ser regularizada antes do início da época desportiva, ou de qualquer outro evento organizado pela AASB em que o sócio pretenda participar.
8. O pagamento dos cotas de utilização referentes ao aluguer pontual de instalações tem de ser efetuado no ato de contratação do serviço.
9. O pagamento das cotas referentes ao aluguer regular de instalações deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês de utilização.
10. Serão faturados as cotas estipuladas para os alugueres regulares, quer os sócios utilizem ou não a instalação.
11. Após o pagamento de qualquer cota não é possível o reembolso das verbas sendo possível a sua conversão na utilização das instalações.

#### Artigo 9º

##### (suspensão por motivo de doença)

1. O sócio poderá solicitar suspensão da atividade devido a lesão/doença. Esta só será efetuada mediante a apresentação do respetivo atestado médico que deve ser entregue com a maior antecedência possível tornando-se efetiva a partir da data referida no mesmo.
2. Por período superior a 60 dias A AASB, reserva-se o direito de preencher a vaga ocupada pelo sócio nas atividades em que existe limite superior de utilizadores.

#### Artigo 10º

##### (suspensão por outros motivos/cancelamento)

1. Deverá ser efectuado o pedido com um mínimo de antecedência de 30 dias.

### IV – UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

#### Artigo 11º

##### (Utilização das Instalações e Equipamentos Desportivos)

1. Nas áreas específicas das instalações é obrigatório o uso de equipamento desportivo adequado.
2. O sócio responsabiliza-se diretamente pelos seus objetos de valor, não se considerando o AASB responsável por qualquer dano ou extravio caso esta norma não seja cumprida.
3. Todos os danos e/ou extravios de material pedagógico ou outro nas instalações, casual ou propositadamente, deverão ser comunicados de imediato ao técnico/responsável presente, ou na recepção. Após o apuramento de responsabilidades, o responsável deverá pagar a reparação ou substituição do material.

# REGULAMENTO INTERNO

4. Os sócios devem comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer comportamento considerado desviante por parte de outros clientes, assim como zelar pelo bom funcionamento das instalações.

## **Artigo 12º (Normas de Segurança/Higiene)**

1. É da responsabilidade dos sócios verificar com o seu médico que não possui quaisquer contraindicações para a prática das atividades desportivas, devendo assinar termo de responsabilidade aquando da sua inscrição.
2. É da responsabilidade dos clubes e centros de treino e escolas de surf possuir:
  - a) Pranchas apropriadas ao nível técnico e escalão etário do aluno em bom estado;
  - b) Uma relação máxima de 1 treinador para cada 10 alunos dos quais um máximo de 5 dentro de água;
  - c) A ficha do Plano de Emergência devidamente preenchida e dela dar conhecimento e cópia aos treinadores;
  - d) Quando necessário fatos isotérmicos adequados para cada aluno;
  - e) Termo de responsabilidade dos alunos ou seus encarregados de educação no caso de menores devidamente preenchidos e assinados antes do início das classes;
  - f) Seguro individual para cada aluno;
  - g) Estojo de primeiros socorros;
  - h) Um plano de emergência que incluirá obrigatoriamente;
  - i) Um sinal de emergência
  - j) Lista sequencial dos passos a tomar
  - k) Lista dos alunos da classe
  - l) Definição do papel de cada treinador / colaborador envolvido
  - m) Telefone / telemóvel acessível
3. A AASB reserva-se ao direito de condicionar o acesso a todos aqueles que não satisfaçam as condições básicas de higiene e segurança.

## **Artigo 13º (Cedência/Aluguer de instalações)**

1. A cedência das instalações do AASB pode ser concedida quando requerida por escrito, por indivíduos, entidades públicas, privadas e organizações mediante a tabela de cotas existente.
2. Nos pedidos de cedência das instalações, a que se refere o ponto anterior, incluem-se as utilizações regular (mínimo 3 meses consecutivos), pontuais (inferior a 3 meses consecutivos) ou para competições/eventos.
3. Este aluguer tem prioridade na utilização do espaço é formalizado mediante protocolo.
4. Para utilizações pontuais poderá autorizar-se o pedido sem cumprimento do prazo atrás estabelecido no ponto 2.
5. As autorizações de utilização das instalações serão comunicadas, por escrito, aos interessados, com indicação das condições de utilização.
6. Os horários concedidos deverão ser rigorosamente cumpridos, não podendo o final de uma atividade perturbar o início da atividade seguinte.
7. A organização e promoção de atividades de âmbito competitivo estão isentas das taxas em vigor.

## **Artigo 14º (Direito de Admissão)**

1. É reservado o direito de admissão, obrigando-se os utilizadores destas instalações ao cumprimento dos regulamentos existentes.
2. Não é permitida a entrada de sócios que não ofereçam garantias para a necessária segurança dos espaços administrados por esta associação.
3. Todos os sócios deverão obedecer às instruções do pessoal de serviço, podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência no local e/ou cancelamento da inscrição sem direito aos montantes já pagos.
4. A reincidência do não cumprimento, por parte dos sócios e espectadores, do Regulamento Interno e/ou das instruções do pessoal poderá ser objecto de interdição de entrada nas instalações, por tempo a determinar pelo AASB.

## **V – DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 15º (Publicidade)**

1. Os sócios e entidades que pretendem realizar qualquer exploração publicitária durante a realização de eventos desportivos, devem solicitar autorização a AASB e acordar as respectivas contrapartidas.
2. O AASB pode acordar com os sócios e entidades uma contrapartida anual para a exploração publicitária dos eventos desportivos por eles organizados, revertendo as receitas para a melhoria do bem estar físico e desportivo de todos os associados.

## **Artigo 16º (Recolha de imagens)**

1. A transmissão televisiva em direto de eventos desportivos organizados pela AASB deve ser antecipadamente comunicado aos sócios.
2. A AASB acordará contrapartidas financeiras, com as entidades responsáveis por transmissões de eventos desportivos organizados pela AASB.
3. A recolha de imagens (fotos e vídeo) por parte de pais/familiares pode ser realizada mediante autorização prévia do professor da classe em questão. A recolha de imagens por parte de entidades públicas ou privadas carece de autorização da AASB.
4. A AASB reserva-se ao direito de utilização de imagens (vídeo, fotos) capturadas no decorrer das atividades desportivas.

## **Artigo 17º (Reclamações e sugestões)**

1. Todo o cliente ou entidade tem direito de opinar, sugerir ou reclamar das condições em que decorrem as atividades. Para o efeito, existe o livro de reclamações e uma caixa de sugestões.
2. Todas as reclamações e sugestões devem estar identificadas com nome e contacto.

## **Artigo 18º (Dúvidas e Omissões)**

1. As dúvidas com a aplicação do regulamento Interno, ou os casos omissos, serão esclarecidos e resolvidos pela AASB.

## **Artigo 19º (Alterações)**

1. O Regulamento Interno poderá ser alterado a qualquer momento, caso a AASB o entenda, tendo em consideração a evolução da procura e melhoria da qualidade dos serviços a prestar aos seus associados. O funcionamento de todas as instalações da AASB é regido pelo presente regulamento e, como tal, todos os utentes serão abrangidos sempre pela última versão do mesmo, sendo obrigação do complexo ter afixado a sua versão atualizada.

## **Artigo 20º (Entrada em Vigor)**

1. O presente regulamento entra em vigor a partir de 7 de Outubro de 2014

**AASB**

O Presidente

O vice- Presidente